



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 10/81

Data 29/05/81

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Concede permissão ao Vereador
Antônio Azin para ausentar-se do
Município.

RESOLUÇÃO Nº 814 DE 31/05/81

DIOM Nº 7174 DE 19/06/81

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 15/09/00

REGISTRO
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 814 DE 31 DE maio DE 1981



CONCEDE PERMISSÃO AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

ART. 1º - FICA CONCEDIDA PERMISSÃO AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI Nº 9.457, DE 04.06.1971, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ" PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO NO PRÓXIMO PERÍODO DE RECESSO DESTA CÂMARA, QUE VAI DE 1º DE JUNHO A 30 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 5 DE 1981.

José Barros de Alencar

JOSÉ BARROS DE ALÊNCAR

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /81

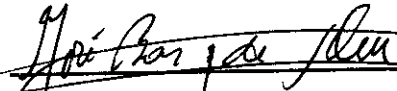
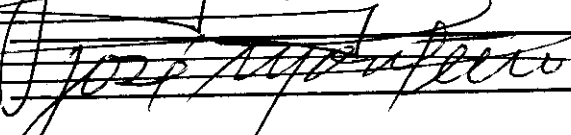
CONCEDE PERMISSÃO AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDA PERMISSÃO AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI Nº. 9.457, DE 04.06.1971, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ" PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO NO PRÓXIMO PERÍODO DE RECESSO DESTA CÂMARA, QUE VAI DE 1º DE JUNHO A 30 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

ART. 2º - A PRESNTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 1981.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º-SECRETÁRIO

2º-SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 275/81.

D. Maria Lucretia

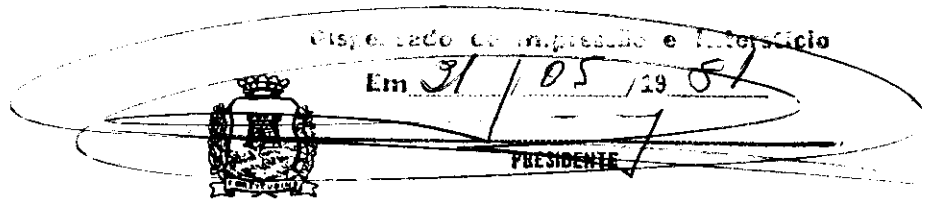
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

[Signature]
29-5-81

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43, DA LEI Nº... 9.457, DE 04.06.1971, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR DE V. EXA., APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SE DIGNE CONCEDER-LHE PERMISSÃO PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 29 DE MAIO DE 1981.

[Signature]
VEREADOR - ANTONIO AZIN



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA



PARECER Nº 07/81
AO REQUERIMENTO Nº

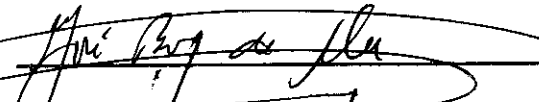
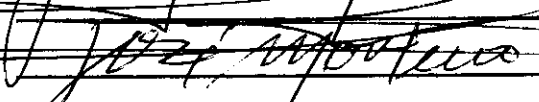
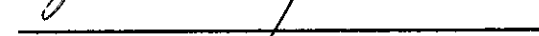

PELO REQUERIMENTO EM EPÍGRAFE O VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN SOLICITA PERMISSÃO DESTA LEGISLATIVO PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO " NO PRÓXIMO RECESSO PARLAMENTAR".

A MATÉRIA É DEFINIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.43 DA LEI Nº 9.457, DE 04.06.1971, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEARÁ", QUE DIZ: " O VEREADOR NÃO PODERÁ AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR TEMPO SUPERIOR A TRINTA (30) DIAS, E, PARA O EXTE RIOR, POR QUALQUER TEMPO, SEM PRÉVIA LICENÇA DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB PENA DE PERDA DE MANDATO".

PELO EXPOSTO E TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DAQUE LE VEREADOR CONTIDA EM SEU REQUERIMENTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA CONCESSÃO DA PERMISSÃO, ANEXANDO, PARA TANTO, O COMPETENTE PRO JETO DE RESOLUÇÃO.

E É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 1981.

	PRESIDENTE
	VICE-PRESIDENTE
	1º-SECRETÁRIO
	2º-SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/81


CONCEDE PERMISSÃO AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDA PERMISSÃO AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ AZIN, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.43 DA LEI Nº 9.457, DE 04.06.1971, QUE " DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO NO PRÓXIMO PERÍODO DE RECESSO DESTA CÂMARA, QUE VAI DE 1º DE JUNHO A 30 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

ART.2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE Maio DE 1981.



PRESIDENTE
